



PROJETO DE LEI Nº 1.249, de 2015

Dispõe sobre a isenção de tributos federais incidentes sobre a parcela da fatura de energia elétrica cobrada a título de bandeira tarifária

Autor: Deputado Fábio Garcia

Relator: Deputado Hildo Rocha

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Apresentei a esta Comissão de Finanças e Tributação o Parecer ao Projeto de Lei nº 1.249, 2015, de autoria do Deputado Fábio Garcia, cujo objetivo é isentar de tributos federais a parcela da fatura de energia elétrica cobrada a título de bandeira tarifária.

Na reunião desta Comissão, realizada em 22 de novembro de 2017, quando da discussão da matéria, foi analisado o Voto em Separado do Deputado João Paulo Kleinübing e oferecidas sugestões de alguns parlamentares. Convencido de que as contribuições apresentadas aprimoram o tratamento dado à matéria, decidi reformular o teor de meu Parecer, no sentido de aprovar os termos originais do Projeto de Lei e retirar o Substitutivo apresentado.

Tal complementação foi acatada pelos presentes, tendo sido o parecer aprovado unanimemente pelo Colegiado.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.249, de 2015.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

DEPUTADO HILDO ROCHA
Relator